

Proc. 19.310/40

(CP-142/41)

GOS/EV

1941

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Seção de Seguros de Acidentes do Trabalho do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos:

CONSIDERANDO que a RECEITA provista é de Rs... 3.400:000\$000 (três mil e quatrocentos contos de reis) e a DESPESA orçada de Rs. 1.797:600\$000 (mil setecentos e noventa e sete contos e seiscentos mil reis)-, do que resulta o saldo provavel de Rs. 1.602:400\$000 (mil seiscentos e dois contos e quatrocentos mil reis)-;

CONSIDERANDO que do processo não constam elementos que permitam apreciar a estimativa da Receita;

CONSIDERANDO que a Despesa foi calculada em dobro e as verbas "Pessoal" do serviço médico e da administração permaneceram inalteráveis;

CONSIDERANDO que na ausência de elementos básicos necessários ao exame da presente proposta é de se conceder aprovação em face tão somente das cifras que apresenta;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária em apreço.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Marcos Carneiro de Mendonça Relator

Fui presente: a) Watercia Silveira

Procurador, no  
impedimento do  
Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 28 / 2 / 41.